

Sumário

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito.....1

Págs.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 049/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO VISTA NOBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 1º, da Emenda de Lei Orgânica do Município, nº 01, de 23 de maio de 1997 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal e legislação urbanística aplicável;

CONSIDERANDO o processo de análise técnica realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **VISTA NOBRE**, de propriedade de **VISTA NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, nesta cidade de Pedras de Fogo-PB, objeto da matrícula imobiliária 3700, conforme projeto apresentado e aprovado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O loteamento deverá obedecer às normas urbanísticas e ambientais estabelecidas pela legislação municipal, em conformidade com o Plano Diretor vigente, atendendo às seguintes diretrizes e condições:

I - As obras de infraestrutura, tais como pavimentação, iluminação pública, redes de água e esgoto, drenagem pluvial e outras, deverão ser executadas conforme o projeto aprovado e normas técnicas vigentes.

II - O proprietário do loteamento deverá providenciar a arborização das vias públicas e áreas verdes conforme o projeto paisagístico aprovado.

III - Deverão ser destinadas áreas específicas para equipamentos urbanos e comunitários, conforme estabelecido no projeto e nas legislações pertinentes.

IV - As áreas públicas resultantes do loteamento serão doadas ao Município, que se responsabilizará pela sua manutenção e uso adequado.

Art. 3º - A execução das obras e serviços necessários à implantação do loteamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, que verificará o cumprimento das normas e condições estabelecidas.

Art. 4º - O prazo para a conclusão das obras de infraestrutura será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da publicação deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de junho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 094/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

I – Colocar a servidora pública municipal, **ELISANGELA DA SILVA MARINHO**, Auxiliar de Serviços Diversos, mat. 4316, com lotação fixada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, à disposição da Prefeitura Municipal de Itambé, pelo período de 01/06/2024 à 31/12/2024, com ônus para o órgão de origem.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 20 de junho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br